

1 OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos necessários à elaboração e implementação das ações de educação ambiental nas Unidades de Conservação (UCs) administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Norma Operacional (NOP) aplica-se às Unidades de Conservação administradas pelo INEA e poderá ser utilizada como orientação por Unidades de Conservação não vinculadas ao INEA, sempre que estiverem sob a abrangência dos mesmos marcos legais, passando a vigorar a partir da data da publicação do ato oficial de aprovação.

3 DEFINIÇÕES

TERMO/SIGLA	OBJETO
Visitante	Será todo aquele que sair de um local de origem distante do destino final com o objetivo de viver experiências em outro ambiente, assim como também aquele que se desloca de locais adjacentes às UCs com o objetivo de adentrá-la.
Visitante Pontual ou Público Pontual	Público ainda não sensibilizado e envolvido com a UC, sendo composto por (i) População adjacente tradicional ou não; (ii) Comerciantes; (iii) Excursionistas e turistas; (iv) Atores de trades turístico; (v) Escolas que não contemplem as UCs em seu Projeto Político Pedagógico (PPP).
Visitante Constante ou Público Constante	Público sensibilizado e envolvido com a UC, sendo composto por (i) População adjacente tradicional ou não; (ii) Comerciantes; (iii) Atores de trades turístico; (iv) Escolas que contemplem as UCs em seu Projeto Político Pedagógico (PPP); (v) Usuário religioso; (vi) Conselheiros da Unidade de Conservação; e (vii) Voluntários.
Interpretação Ambiental	É um conjunto de estratégias de comunicação destinadas a revelar os significados dos recursos ambientais, históricos e culturais, a fim de provocar conexões pessoais entre o público e o patrimônio protegido.
Metodologia de fidelização	Consiste na realização de atividades que buscarão envolver e engajar os cidadãos de modo a provocar seu retorno e envolvimento com a programação e gestão da UC.
ProEEA-RJ	Programa Estadual de Educação Ambiental, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução CONEMA N° 82 de 26 de julho de 2018.
Educação Ambiental Crítica, Emancipatória e Transformadora	Macrotendências político-pedagógica, descrita nos princípios do ProEEA-RJ que envolve os diversos grupos sociais, inclusive aqueles outrora desconsiderados na história tradicional, de forma justa, participativa e democrática.

4 REFERÊNCIAS

- 4.1 LEI Nº 9.795 DE 27 DE ABRIL DE 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a política nacional de educação ambiental e dá outras providências.
- 4.2 LEI ESTADUAL Nº 3325 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a política estadual de educação ambiental, cria o programa estadual de educação ambiental e complementa a lei federal nº 9.795/99 no âmbito do estado do rio de janeiro
- 4.3 Resolução Conjunta SEA/SEEDUC nº 661, de 07/08/2018 - Dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Ambiental - ProEEA-RJ, e dá outras providências.
- 4.4 Resolução CONEMA Nº 82, de 26 de julho de 2018 - Dispõe sobre a aprovação do Programa Estadual de Educação Ambiental - ProEEARJ e da outras providências.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

UNIDADE	RESPONSABILIDADE
Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GERDESP)	• Construir as referências e estratégias metodológicas preliminares para educação ambiental em comunidades escolares situadas em UCs. • Promover a formação continuada dos atores envolvidos da Dirbape nas ações para Educação Ambiental nas Ucs. • Elaborar material didático para o monitoramento das ações de Educação Ambiental nas Ucs. • Estimular e orientar quanto à criação de redes de educadores ambientais no âmbito da atuação em UCs. • Orientar e apoiar, no que for possível, a execução dos programas de educação e interpretação ambiental pelas UCs. • Priorizar e captar recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de educação ambiental nas UCs. • Promover procedimento de revisão desta norma no prazo estipulado.
Gerência de Guarda-Parques (GERGPAP)	• Atuar nas ações de Educação e Interpretação Ambiental realizadas nas UCs visando a compreensão integrada das interações entre sociedade e natureza. • Manter os registros de visitantes visando o monitoramento das ações de Educação Ambiental.
Gerência de Unidades de Conservação (GERUC)	• Apoiar as UCs na elaboração e execução dos programas de educação e interpretação ambiental, em parceria com a GERDESP. • Elaborar ou apoiar as UCs na elaboração de projetos/atividades, planos de ação. • Realizar o monitoramento e avaliação das ações de educação ambiental no âmbito das UCs.
Unidades de Conservação (UC)	• Propor, elaborar e executar programas, projetos, planos de ação e atividades de educação e interpretação ambiental. • Estimular e orientar quanto à criação de redes de educadores ambientais locais e regionais.

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE)	• Coordenar, elaborar, supervisionar e orientar a implementação dos programas de educação e interpretação ambiental das Ucs. • Incentivar a produção de conhecimentos, políticas, metodologias e práticas de Educação Ambiental nas UCs. • Promover a gestão estratégica para o incentivo ao desenvolvimento de projetos dedicados à Educação Ambiental nas áreas de atuação da diretoria. • Avaliar, em parceria com a GERDESP, a fidelização dos visitantes às UCs.
--	--

6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Considerar esta Norma Operacional nos processos relativos à elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações de educação ambiental no âmbito das Unidades de Conservação, tais como:
- I. Plano de Manejo;
 - II. Programa de Educação Ambiental;
 - III. Projeto de Educação Ambiental;
 - IV. Ações pontuais de Educação Ambiental;
 - V. Ações de Interpretação Ambiental;
 - VI. Ações temáticas acerca das questões ambientais;
 - VII. Capacitação de servidores, colaboradores, conselhos gestores, profissionais de educação e voluntários das Unidades de Conservação.
- 6.2 Adotar as informações do perfil dos visitantes no modelo de gestão proposto para as ações de Interpretação e Educação Ambiental, através dos seguintes instrumentos:
- I. Diagnóstico socioambiental local;
 - II. Diagnóstico dos planos de manejo;
 - III. Controle de frequência dos visitantes;
 - IV. Levantamento com fichas de perfil de visitantes;
 - V. Pesquisas científicas locais;
 - VI. Atas de reuniões de Conselhos Consultivos.

- 6.3 Para o público pontual, utilizar o conceito pedagógico da Interpretação Ambiental.
- 6.4 Para o público constante, utilizar a macro-tendência político-pedagógica denominada Educação Ambiental Crítica, Emancipatória e Transformadora, descrita nos princípios do ProEEA-RJ.
- 6.4.1 Neste processo, considerar as linhas de atuação e estratégias 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 do ProEEA-RJ;

7 FIDELIZAÇÃO

- 7.1 É recomendado utilizar a estratégia de fidelização do público pontual, visando estreitar sua relação de pertencimento e responsabilidade com a Unidade de Conservação.
- 7.1.1 São ações de fidelização para atrair o público pontual:
- I. Mala direta com contatos de visitantes;
 - II. Convite para programa de voluntariado;
 - III. Convite para reuniões do conselho consultivo, câmaras temáticas e grupos de trabalho, sempre que pertinente;
 - IV. Inclusão de ações de educação ambiental no âmbito das UCs nos PPPs das escolas, e
 - V. Ações educativas voltadas à comunidade do entorno.
- 7.1.2 Avaliar a fidelização do visitante por meio do banco de dados contendo todos os registros de visitação na Unidade de Conservação.
- 7.1.3 Solicitar as seguintes informações nos registros:
- I. Nome
 - II. Telefone
 - III. E-mail
 - IV. Endereço
 - V. Profissão/ocupação
 - VI. Data de visitação
 - VII. Motivo da visita
- 7.1.4 As iniciativas que visam identificar o grau de fidelização do público, em ordem crescente são:
- I. Realização de Eventos
 - II. Realização de Atividades pontuais com as escolas
 - III. Desenvolvimento de Programas e Projetos Institucionais de incentivo à visitação (como exemplos: “Conhecendo as nossas UCs”, “Vem Caminhar”, “Vem Pedalar” e “Vem Passarinho”)
 - IV. Participação das Unidades de Conservação nos Conselhos Escolares
 - V. Integração de Voluntários / Voluntários visitantes
 - VI. Realização de Encontros científicos nas Unidades de Conservação
 - VII. Credenciamento de Guias e Condutores de visitantes
 - VIII. Estabelecimento de parcerias do tipo “Adotante de trilha / Adotante de parque”
 - IX. Inclusão da Unidade de Conservação no Projeto Político Pedagógico das escolas adjacentes
 - X. Sensibilização de atores locais para atuação no Conselho da Unidade de Conservação / Câmaras Temáticas / Mosaicos

Código: NOP-INEA-49	Data de Aprovação 04/11/2021	Nº do ato oficial de aprovação: Resolução INEA nº 242	Data de Publicação 10/11/2021	Revisão: 0	Página: 4 / 5
-------------------------------	--	---	---	----------------------	-------------------------

8 AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES

- 8.1 Recomenda-se utilizar estratégias de Avaliação, Monitoramento e Controle das atividades de interpretação e educação ambiental em todas suas etapas.
- 8.1.1 O monitoramento deve orientar a tomada de decisão nas fases de planejamento e de implementação de processos e ações educativas presentes e futuras.
- 8.1.2 Recomenda-se executar os protocolos de monitoramento da atividade de visitação com objetivo educacional nas unidades de conservação.
- 8.1.3 Abranger no monitoramento, os aspectos: (i) alcance dos objetivos propostos, (ii) impactos biofísicos da visitação e (iii) a qualidade da experiência do visitante.
- 8.1.4 Estabelecer, de acordo com a orientação da DIRBAPE, os protocolos de monitoramento e avaliação, das unidades de conservação e/ou suas instituições parceiras.
- 8.1.5 A avaliação deve contribuir para sistematizar e disseminar impactos, resultados, conhecimentos e práticas inovadoras de educação ambiental na gestão de Unidades de Conservação quando as ações e processos educativos já se encerraram.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Eventuais necessidades de orientação relativas ao objeto dessa norma serão tratadas em processos formativos e assessoria técnica executadas pela GERDESP em conjunto com a DIRBAPE.
- 9.2 Para fins de adaptação e melhoria contínua, esta norma será atualizada a cada cinco anos por intermédio de processos participativos, conduzidos pela GERDESP.